



PROCESSO Nº 45/2019
CONTRATO PG N.º 35/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PREÇO UNITARIO PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIAS ENTRE A O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA E A EMPRESA: ANTONIO CARLOS ALVES SILVA LAB ARAGUAIA, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA , com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º 17.546.256/0001-00, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. Amintas Lopes da Silva, brasileiro, casado, funcionário publico, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 515.107 SSP DF, e do CIC/MF n.º 039.750.452-72, e a ANTONIO CARLOS ALVES SILVA LAB ARAGUAIA, CNPJ Nº 27.029.581/0001-40, Avenida Gov. Paes de Carvalho, 1656, Centro, CEP. 68540-000 – Conceição do Araguaia, Pará, como CONTRATADA, por seu Procurador, Sr. Roberto Francisco Marcos Sales, CPF nº 328.318.702-91, brasileiro, casado, protético, Avenida Carajás, 3112, Centro, CEP. 68540-000 – Conceição do Araguaia, Pará, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I-ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem O Pregão Presencial Nº 35/2019, HOMOLOGADA PELO Exmo. Sr. Prefeito Municipal

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato está de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos do edital que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

- Objeto: Aquisição de próteses dentarias, Programa Próteses Dentarias – MS-FNS
- Prótese Dentaria Total Maxilar
- Prótese Dentaria Total Mandibular
- Prótese Dentaria parcial Maxilar Removível
- Prótese Dentaria parcial Mandibular Removível

• CLÁUSULA IV-REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços será executados sob administração da SECRETARIA DE SAUDE.

CLÁUSULA V-PREÇO:

Valor Global de R\$ 144.000,00 – cento e quarenta e quatro mil reais; valor unitário de R\$ 240,00 – duzentos e quarenta reais.

CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:



As próteses serão paga 10 dias após o recebimento dos mesmos, e atesto de recebimento por servidor designado pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA VII- PRAZOS:

O prazo para a execução será da assinatura do contrato até 31.07.2020. Somente será processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução das serviços.

CLÁUSULA VIII- RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos do Ministério da Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA IX- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0200.2-081 ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A POPULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA X- RESPONSABILIDADES:

A contratada é responsável direta e exclusivamente pela confecção e entrega nas localidades direcionadas pela SECRETARIA DE SAÚDE, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a PMSMB, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela PMSMB.

CLÁUSULA XI- PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMSMB processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma.

CLÁUSULA XII- RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XIII- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá entregar os itens adquiridos nas localidades direcionadas pela SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA XIV- FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. Compete à fiscalização desde a expedição da nota até o atesto na nota fiscal, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela contratada.

CLÁUSULA XV- CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA;
b) O presente termo poderá ser recendido unilateralmente sem ônus a contratante;
c) O presente contato terá como administrador, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o servidor Sr. Luiz Gustavo Munis Mateus, CPF nº 327.240.068-01, portaria 154/2019 – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XVI-FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVII-ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras - PA, 26 de junho de 2.019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA MARIA DAS BARREIRAS
CONTRATANTE

AMINTAS LOPES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS ALVES SILVA
LAB ARAGUAIA
CNPJ Nº 27.029.581/0001-40
CONTRATADA

Roberto Francisco Marcos Sales
CPF nº 328.318.702-91

TESTEMUNHAS:
